



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
DIRETORIA FINANCEIRA**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2017.**

*Dispõe sobre a anuidade devida pelos advogados e estagiários para o exercício de 2018, estabelece o procedimento geral para cobrança de créditos dessa natureza e dá outras providências.*

**O CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCÃO PIAUÍ**, reunido em sessão ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 46, caput, e 58, IX, da Lei 8.906/94; no artigo 55, § 1º do respectivo Regulamento Geral e nos artigos 11, incisos X e XXVIII, e 133 do Regimento Interno (Resolução nº 001/2015 – Conselho Pleno, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí em 04/09/2015, p. 103, e alterações posteriores);

CONSIDERANDO o caráter anual da contribuição devida por advogados e estagiários e que os respectivos pagamentos os habilitam para o regular exercício profissional durante todo o exercício vigente;

CONSIDERANDO que a receita apurada ao fim do prazo de vencimento das anuidades é desde logo compartilhada com os demais entes que compõem a OAB, tais como Conselho Federal, Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial dos Advogados – FIDA e Caixa de Assistência dos Advogados, devendo, portanto, ser paga integral e antecipadamente com o fim de custear as despesas futuras da entidade;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Federal para reajuste da anuidade para o exercício 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste em razão do déficit da receita;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as receitas através de medidas que possibilitem a regularização de débitos de anuidades relativas a exercícios anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a perda dos recursos oriundos da taxa judicial do FERMOJUPI, que representava aproximadamente R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) no orçamento anual;



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
DIRETORIA FINANCEIRA**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar os valores das anuidades devidas por advogados e estagiários para o exercício de 2018, com vencimento em 30 de abril de 2018, da forma seguinte:

I – R\$ 897,48 (oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) para os advogados inscritos até 2013;

II – R\$ 807,74 (oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos) para advogados inscritos em 2014;

III – R\$ 717,99 (setecentos e dezessete reais e noventa e nove centavos) para os advogados inscritos em 2015;

IV – R\$ 628,23 (seiscentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) para os advogados inscritos em 2016;

V – R\$ 538,49 (quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) para os advogados inscritos em 2017;

VI – R\$ 448,74 (quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) para os advogados inscritos em 2018;

VII – R\$ 218,42 (duzentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos) para todos os estagiários.

§ 1º - A anuidade devida pelos novos inscritos, seja a inscrição principal de advogado ou a de estagiário, caso o compromisso ocorra a partir do dia 1º de julho, será de 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade devida pelo advogado ou estagiário inscrito em 2018.

§ 2º - A anuidade devida pelos novos advogados inscritos por transferência ou em caráter suplementar será no valor de R\$ 897,48 (oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). Caso o compromisso ocorra a partir do dia 1º de julho, a anuidade será no valor de R\$ 448,74 (quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

§ 3º - O pagamento da anuidade até o dia 31 de janeiro de 2018 assegurará um desconto de 30% (trinta por cento); até o dia 28 de fevereiro de 2018, assegurará um desconto de 10% (dez por cento); e até o dia 31 de março de 2018, assegurará um desconto de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da anuidade devida.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
DIRETORIA FINANCEIRA**

§ 4º - O valor da anuidade, sem os descontos previstos no § 3º, poderá ser parcelado em até 4 (quatro) vezes via rede bancária, em boletos oficiais, com vencimentos em 31/01/2018, 28/02/2018, 31/03/2018 e 30/04/2018.

§ 5º - O valor da anuidade, sem os descontos previstos no § 2º, poderá ainda ser parcelado em até 6 (seis) vezes via cartão de crédito, desde que tal parcelamento seja efetuado até 31/01/2018.

§ 6º O valor da anuidade, com o desconto de 20%, poderá ser parcelado em até 3 (três) vezes via cartão de crédito, desde que tal parcelamento seja efetuado até 31/01/2018.

§ 7º - O licenciamento, o cancelamento ou a transferência da inscrição, se requeridos após vencimento da anuidade, não isentam o inscrito do pagamento integral da anuidade devida pelo respectivo exercício financeiro.

§ 8º Não será devida qualquer restituição ou remissão proporcional de anuidade ou de taxa de serviço.

§ 9º - A critério da OAB/PI, é dispensável o pagamento de anuidade relativa a estagiário ao estudante de família de baixa renda que comprove a inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007, bem como ao estudante que se enquadre nos critérios definidos pela Lei Federal nº 12.711/2012 ou pela Lei Federal nº 11.096/2005, desde que apresente documentação comprobatória da condição de cotista ou de aluno oriundo do Programa Universidade para Todos – PROUNI, fornecida pela instituição de ensino onde está matriculado.

§10 - A critério da OAB/PI, é dispensável o pagamento de anuidade relativa a estagiário lotado na Assessoria Jurídica da Seccional.

**Art. 2º** - Sem prejuízo do disposto no art. 1º desta resolução, os valores dos descontos nas anuidades dos advogados idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, serão de:

I - 10% de desconto em relação ao valor total da anuidade para os advogados idosos na faixa etária de 60 a 61anos;

II - 20% de desconto em relação ao valor total da anuidade para os advogados



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
DIRETORIA FINANCEIRA**

idosos na faixa etária de 62 a 63 anos;

III - 30% de desconto em relação ao valor total da anuidade para os advogados idosos na faixa etária de 64 a 65 anos;

IV - 40% de desconto em relação ao valor total da anuidade para os advogados idosos na faixa etária de 66 a 67 anos;

V - 50% de desconto em relação ao valor total da anuidade para os advogados idosos na faixa etária de 68 anos até a remissão.

**Art. 3º** - No caso de mora no pagamento das contribuições referidas nos artigos anteriores, será imputada ao devedor multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 4º** - Durante o exercício de 2018, os preços de serviços serão cobrados segundo valores constantes do Anexo I desta Resolução.

**Art. 5º** - As taxas pertinentes à Escola Superior de Advocacia serão por esta fixadas, observado, para tanto, o custo de cada atividade.

**Art.6º** - O valor da URH (Unidade Referencial de Honorários) é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 7º** - Fica autorizada a lavratura de certidão positiva dos débitos correspondentes ao exercício 2018, vencidos e não pagos após 30/04/2018, assim como aqueles relativos aos exercícios anteriores, acrescidos dos valores e encargos fixados nesta Resolução, além de atualização monetária. Também fica autorizada a cobrança extrajudicial e/ou judicial, podendo a Seccional credenciar empresas de cobrança e/ou escritórios de advocacia para sua execução, assim como adotar as providências junto ao Tribunal de Ética e Disciplina e serviços de proteção ao crédito.

Parágrafo Único – Os advogados inadimplentes não poderão se utilizar dos serviços da Caixa de Assistência, da ESA/PI e do Clube dos Advogados.

**Art. 8º** - Fica autorizada a consolidação e o parcelamento, mediante requerimento, de débitos de anuidades referentes a exercícios anteriores, via boleto bancário, em até 18 (dezoito) prestações mensais, iguais e sucessivas, não inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) em cujo cálculo serão incluídos os encargos relativos a multa e juros definidos no art. 3º da



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
DIRETORIA FINANCEIRA**

presente Resolução.

I - A negociação autorizada no *caput* somente beneficiará o advogado que estiver adimplente com a anuidade de 2018.

II - O parcelamento poderá ser efetivado, ainda, via cartão em até 06 (seis) vezes.

**Art. 9º** - A cobrança de débitos referentes às anuidades obedecerá ao seguinte procedimento:

I – instauração de ofício, pela Tesouraria, de processo administrativo de apuração de débitos, com expedição de certidão (demonstrativo) de débitos pela secretaria financeira da Seccional;

II – notificação prévia do devedor para pagamento, em 15 (quinze) dias, dos valores indicados no demonstrativo de débitos; e

III – permanecendo a inadimplência, poderá ser proposta representação disciplinar pela infração do art. 34, XXIII, da Lei 8.906/94, sem prejuízo da inclusão do débito nos serviços de proteção ao crédito e do ajuizamento de ação de execução.

**Art. 10** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Sala das Sessões do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Piauí, em Teresina/PI, em 30 de novembro de 2018.

**Francisco Lucas Costa Veloso  
Presidente da OAB/PI**

**Antonio Lucimar dos Santos Filho  
Diretor Tesoureiro da OAB/PI**



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
DIRETORIA FINANCEIRA**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2017  
ANEXO I**

<b>SERVIÇOS</b>	<b>R\$</b>
Renovação de Cartão/Carteira de Identidade Advogado	116,89
Cartão de Identidade – Advogado / Estagiário	116,89
Carteira de Identidade – Advogado	257,49
Anotações na Carteira de Identidade de Advogado	97,92
Transferência de Inscrição	140,60
Registro de documentos diversos	160,93
Certidão/Declaração	33,88
Formulário de folha ou Documento Excedente	18,63
Autenticações	3,46
Fotocópias	0,17
Registro de Sociedade de Advogados e alteração	626,78
Averbação em Registro de Sociedade de Advogados	218,53
Edital	67,76
Registro de Balanço Patrimonial de Sociedade / Escritório	110,11
Taxa de credenciamento de escritório de advocacia	511,59
Token para certificação digital	50,40
Taxa para envio de Sedex	69,30
Taxa para envio de correspondência Simples	14,00